



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 7512021
Código de validação: E876095EFB

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento presencial no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bacabal, e dá outras providências.

O DOUTOR MARCELO SILVA MOREIRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor da **PORTARIA-TJ-7502021**, que disciplina o funcionamento dos serviços e atividades essenciais do Fórum Deusimar Freitas de Carvalho, sede da Comarca de Bacabal, no período de 19 a 28 de fevereiro do corrente ano, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito das unidades judiciais e administrativas no prédio do Fórum da Comarca de Bacabal;

CONSIDERANDO o surgimento de caso atestado positivo, para COVID-19, no quadro de servidores do Fórum da Comarca de Bacabal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, reduzindo assim as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal, Unidade anexa ao prédio do Fórum Judicial Deusimar Freitas de Carvalho;

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Cível e Criminal funciona em espaço contíguo das varas do Fórum Deusimar Freitas de Carvalho,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer o regime de trabalho remoto com a suspensão da visitação pública e do atendimento presencial do público externo, no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal, no período de 19 a 28 de fevereiro do corrente ano, ressalvando o atendimento por telefone ou outros meios eletrônicos disponíveis.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, a unidade funcionará de forma remota pelos seguintes canais:

e-mail	Telefone (WhatsApp)
juizcivcrim_bac@tjma.jus.br	(99) 98154-1011

Art. 2º Os servidores da unidade deverão cumprir jornada regular de trabalho remoto, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem cumpridas, a fim de viabilizar a continuidade da tramitação dos processos e não interromper a prestação jurisdicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência dessa Portaria à Diretoria do Fórum da Comarca de Bacabal, à Corregedoria Geral da Justiça, à Coordenação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Maranhão, ao Ministério Público da Comarca de Bacabal, à Defensoria Pública da Comarca de Bacabal e à Seccional da OAB de Bacabal.

Gabinete do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bacabal, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

MARCELO SILVA MOREIRA
Juiz - Intermediaria
Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal
Matrícula 144048

Documento assinado. BACABAL, 18/02/2021 23:14 (MARCELO SILVA MOREIRA)

